

2. Distinções Fundamentais

SINARM x SIGMA

SINARM (Sistema Nacional de Armas) x SIGMA (Sistema de Gerenciamento **Militar** de Armas)

- ❑ Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído **no Ministério da Justiça**, no **âmbito da Polícia Federal**, tem circunscrição em todo o território nacional.
- ❑ Art. 2º, Parágrafo único. As disposições deste artigo **NÃO ALCANÇAM** as armas de fogo das **Forças Armadas e Auxiliares**, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.
- ❑ [Decreto nº 9.847/2019] Art. 4º O Sigma, instituído **no âmbito do Comando do Exército** do **Ministério da Defesa**, manterá cadastro nacional das armas de fogo importadas, produzidas e comercializadas no País que **NÃO ESTEJAM PREVISTAS NO ART. 3º (SINARM)**.

Competências do SINARM

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a **propriedade** de armas de fogo, mediante **cadastro**;

II – **cadastrear** as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – **cadastrear** as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – **cadastrear** as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

Competências do SINARM

VI – integrar **no cadastro** os acervos policiais já existentes;

VII – **cadastrear** as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – **cadastrear** os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – **cadastrear** mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – **cadastrear** a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro

CADASTRO X REGISTRO

Cadastro x Registro

- ❑ Finalidade cadastral (base de dados) x atribuição de propriedade a pessoa determinada (reconhecimento documental)
- ❑ Cadastro: inclusão da arma de fogo de produção nacional ou importada em banco de dados, com a descrição de suas características
- ❑ Matrícula da arma de fogo que esteja vinculada à identificação do respectivo proprietário em banco de dados
- ❑ §1º O **certificado de registro de arma de fogo** será expedido pela **Polícia Federal** e será precedido de autorização do Sinarm.
- ❑ SINARM ❑ Autoriza, cadastra e registra.
- ❑ Polícia Federal ❑ Expede o certificado de registro (CRAF).

Cadastro x Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo **de uso restrito serão registradas no Comando do Exército**, na forma do regulamento desta Lei.

Praticando

2. (FCC - 2022 - TRT - 5ª Região (BA) - Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial) De acordo com a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 as armas de uso restrito serão, na forma do regulamento desta Lei, registradas no(a)

- A) Polícia Civil.
- B) Comando do Exército.
- C) Guarda Civil Municipal.
- D) Polícia Federal.
- E) Polícia Militar.

Gabarito: B

POSSE x PORTE

Posse x Porte

Art. 5º O certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente **no interior de sua residência ou domicílio**, ou **dependência desses**, ou, ainda, **no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal** pelo estabelecimento ou empresa.

§5º Aos residentes em área rural, para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se residência ou domicílio **toda a extensão do respectivo imóvel rural**.

Praticando

3. (FCC - 2022 - TRT - 5ª Região (BA) - Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial) José reside atualmente em Salvador e obteve o certificado de Arma de Fogo quando morava no Distrito Federal. Pretende manter sua arma de fogo no interior de restaurante, do qual é titular e responsável legal. Consoante a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o certificado de registro de arma de fogo tem validade

A) em todo o Território nacional e autoriza o proprietário a mantê-la exclusivamente no interior de sua residência e no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.

B) regional e autoriza o proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência e no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa, somente no Estado em que o obteve.

Praticando

- C) em todo o Território nacional e autoriza o proprietário a mantê-la somente no interior de sua residência.
- D) em todo o Território nacional e autoriza o proprietário a mantê-la no interior de sua residência e no seu local de trabalho, independentemente de ser ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.
- E) em todo o Território nacional e autoriza o proprietário somente a transportar a arma de fogo nos deslocamentos de sua residência, ao seu local de trabalho, desde que ele seja o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.

Gabarito: A

Praticando

4. (CESPE / CEBRASPE - 2021 - SERIS - AL - Agente Penitenciário) No caso de cidadão detentor do certificado de registro de arma de fogo expedido pela Polícia Federal, o certificado garante o livre porte do armamento em todo o território nacional.

Gabarito: ERRADO

Posse x Porte

Art. 4º	Art. 10	Art. 6º
Aquisição de arma de fogo de uso permitido pelo cidadão	Porte de arma de fogo para o cidadão	Porte funcional